



Programa de Pós-graduação em Direito
Faculdade Mineira de Direito

Resolução nº 03 de 25 de agosto de 2008

Altera a resolução 02/2005 e dá outras providências

Art. 1º – O art. 3º da resolução 02/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - No ato do depósito, além de todos os exemplares a que se refere o art. 2º, deverá ser apresentado:

I - Pelo orientador:

- a) currículo Lattes atualizado;
- b) Ofício, sugerindo a banca examinadora e a data para defesa.

II – Pelo candidato:

- a) currículo Lattes atualizado;
- b) resumos do trabalho em português e inglês, com indicação de palavras-chave, elaborados conjuntamente com a Biblioteca Central da PUC Minas.
- c) Agendamento prévio com secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito em três datas alternadas sugeridas pelo orientador.

§ 1º - Não haverá depósito condicional ou sem o cumprimento integral dos requisitos previstos nos artigos 2º e 3º da presente resolução.

§ 2º - A defesa não será agendada para prazo inferior a 37 (trinta e sete) dias a contar do efetivo depósito do trabalho.

Art. 2º – O art. 5º da resolução 02/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Todas as defesas de dissertação ou tese ocorrerão preferencialmente nos Auditórios I, II ou III do campus Coração Eucarístico da PUC Minas, em dia letivo e conforme disponibilidade de agendamento.

§ 1º - Não haverá mais que duas defesas de dissertação e/ou tese por dia.

§ 2º - As defesas de dissertação e/ou tese deverão ocorrer em turnos distintos.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2008.